



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Nº 011/2025
Nº 1.319/2025
Nº 278/2025
02/07/2025

HORÁRIO

ÀS 09H01.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº ***.798.658-**, torna público que se encontra aberta neste Órgão a **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA – SP**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

1.2 Sempre será admitido que o presente AVISO DE DISPENSA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos no presente aviso e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

1.4 Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 27/06/2025 às 08h30min do dia 02/07/2025.

PERÍODO DE LANCES ELETRÔNICOS: Não possui disputa no presente processo.

LOCAL: <https://bllcompras.com>

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de contratação em contrário.

1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.7 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

1.8 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento de DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

1.9 A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os participantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021.

1.10 Os atos e decisões do presente processo, serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Município e/ou do Estado e/ou da União.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

de Licitações”;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;

c) Decreto Municipal nº. 3.519, de 21 de setembro de 2023.

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **XXXX/2025** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**

4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R\$ 50.908,00 (cinquenta mil novecentos e oito) reais.**

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto Locação eventual de veículos com condutores para transporte das equipes esportivas do município de Piratininga – SP.

- **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:** Veículos com no mínimo 40 lugares, equipados com banheiro, ar condicionado, conexão WI-FI, e geladeira. Os veículos devem atender a todas as normas legais e certificações exigidas, garantindo segurança e eficiência no transporte para competições esportivas intermunicipais em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – BLL <https://blcompras.com>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014. A empresa contratada deverá estar legalmente autorizada a operar **serviços de fretamento intermunicipal** de passageiros no Estado de São Paulo, conforme regulamentação da ARTESP, e possuir **registro ativo na ARTESP**.

6.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

6.2.1. Microempresa - O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

6.2.2. Empresa de Pequeno Porte - O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

6.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.3.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

6.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais portes.

6.5. O presente Aviso será obtido de forma preferencial por download, através do site <https://bllcompras.com> e de forma complementar pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link “Licitações”.

6.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Aviso, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.7. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Aviso e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.8. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 63 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e daquelas contidas neste Aviso.

6.9. Estão impedidas de participar do certame empresas:

a) estrangeiras que não funcionem no país;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);

d) apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Piratininga;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**

f) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso à Dispensa eletrônica os interessados deverão se credenciar previamente no sistema BLL, através do link <https://bllcompras.com> preferencialmente pelos navegadores Microsoft Edge, Google Chrome ou Mozilla Firefox, clicar em cadastrar empresa.

7.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

das propostas.

7.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema

7.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Até a data e hora indicados neste edital, as empresas interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período a empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

8.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.

8.5. Neste período, fica vedado à empresa interessada qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do processo pelo Agente de Contratação.

8.6. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá oferecer proposta no campo específico do sistema, preenchendo o campo valor do objeto e informações adicionais, se for necessário.

8.7. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao valor unitário de cada item, em real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

8.8. No preço proposto deverá também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

8.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

8.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

8.11. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.12.** Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 8.13.** A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 8.14.** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.
- 8.15.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item constante desta dispensa eletrônica.
- 8.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 8.17.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.18.** As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.
- 8.19.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Piratininga SP, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

- 9.1.** O presente processo se dará no modo **sem disputas**. Finalizado o prazo, o agente de contratação terá acesso, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, as propostas cadastradas onde será selecionado o fornecedor que apresentar o menor valor unitário, de acordo com as especificações técnicas exigidas.
- 9.2.** O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br, opção “Sala de Disputa”.
- 9.3.** Será comunicado, através da plataforma BLL e também através do site <https://www.piratininga.sp.gov.br/index>, a classificação final das empresas participantes da presente dispensa.
- 9.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as empresas interessadas.
- 9.6.** O vencedor, terá um prazo improrrogável de até **02 (DUAS) horas** para a apresentação da documentação de habilitação, conforme item 10.0 do presente Aviso de dispensa de licitação, caso ainda não o tenha feito, sob pena de ser INABILITADO para o presente processo.
- 9.7.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
- 9.8.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.8.1.** Caso, após as negociações, as propostas apresentadas fiquem acima do valor de referência estabelecido, o órgão poderá optar pela aquisição do item pelo menor valor dentre aqueles inicialmente orçados na pesquisa prévia de preços, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a administração pública.
- 9.8.2.** O valor de referência para a presente aquisição é de **R\$ 50.908,00 (cinquenta mil novecentos e oito) reais**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br após 02 (duas) horas após finalizada a fase de lances, após a solicitação do(a) agente de contratação, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela empresa demandante, sob pena de inabilitação, caso não os apresentar nas condições solicitadas.

10.2. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial** perante a **Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
 - c.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários **da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante**;
 - c.3)** Certidão Negativa de **Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / FINANCEIRA

- a) Comprovação de **REGISTRO** ativo da empresa contratada junto à **ARTESP**;
- b) **LICENÇA** da ARTESP como prestadora de **serviços de Fretamento**. A ser consultado através do link: <http://www.artesp.sp.gov.br/Style%20Library/extranet/transporte-coletivo/fretamento.aspx>
- c) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Observação: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.4. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo V;

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo V;

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo V do Edital;

a.5) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.6) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.7) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

OBSERVAÇÕES GERAIS

10.3. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

10.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. **Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguir concluir, ou promover a consulta.**

10.4.2. Os documentos **que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias**, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.4.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

10.4.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

11.1. Após a análise da documentação, o (a) agente de contratação declarará a empresa vencedora, bem como encaminhará o processo para a autoridade superior para a devida adjudicação e homologação.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Ente bem como no PNCP.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Após Autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será formalizada mediante assinatura do Contrato, ou outro instrumento que venha a substituir.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O objeto desta dispensa deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 011/2025, correndo por conta da contratada qualquer despesa decorrente da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

13.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Edital.

13.3. Qualquer alteração nos serviços/aquisições, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Piratininga.

13.4. Fica dispensado o recebimento provisório do objeto da presente Dispensa Eletrônica, ficando apenas o recebimento definitivo.

13.5. As entregas serão aprovadas, de forma definitiva, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa da prestação dos serviços.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias** contados a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, diretamente, em conta corrente da Detentora/Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

16.1.1. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

16.1.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.1.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.,

16.1.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

16.1.5. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

16.1.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora / Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

16.1.7. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16.1.8. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.1.9. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17. SANÇÕES

17.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não manter a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

17.1.2. As sanções descritas neste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

17.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

17.1.6. Ficar **impedida de licitar e contratar** com este Município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados**.

17.1.7. Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.1.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

17.1.9. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.1.10. As sanções acima poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações

17.1.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.1.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

17.1.13. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

17.1.14. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.1.1. Das sessões públicas de processamento desta dispensa serão lavradas atas circunstanciadas

20.1.2. O resultado desta dispensa e os demais atos pertinentes a este processo, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico, e, www.piratininga.sp.gov.br e <https://blcompras.com>

20.1.3. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) agente de contratação, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

as questões relativas ao sistema serão resolvidas nos termos dos manuais e procedimentos do próprio sistema.

20.1.4. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- ☐ **Anexo I** - Termo de Referência;
- ☐ **Anexo II** - Modelo de proposta comercial;
- ☐ **Anexo III** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ☐ **Anexo IV** - Modelo de declaração unificada
- ☐ **Anexo V** – Minuta da Ata de registro de preços

21. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP

Piratininga, 26 de junho de 2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2025

1. OBJETO

Locação eventual de veículos com condutores para transporte das equipes esportivas do município de Piratininga – SP

1.1. ESPECIFICAÇÃO

Locação eventual de veículo (no mínimo 40 lugares) contendo banheiro, ar condicionado, conexão WI-FI e geladeira, com condutores para transporte das equipes esportivas do município de Piratininga – SP por quilômetro rodado (3 PADRÕES), visando atender às demandas de deslocamentos intermunicipais para competições esportivas, garantindo transporte seguro, eficiente e adequado às necessidades das equipes, com veículos que atendam aos requisitos legais e certificações exigidas. (Registro de Preços).

Toda a documentação necessária para a execução dos serviços — incluindo as exigidas por lei e aquelas que devem ser apresentadas antes do início da atividade (conforme tópico), tanto dos condutores quanto dos veículos — poderá ser requerida a qualquer momento pela fiscalização.

1.1.2. REQUISITOS GERAIS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

➤ [Composição do Preço Proposto](#)

O valor apresentado deverá ser completo e abranger todos os custos diretos e indiretos do quilômetro rodado, incluindo:

- Tributos e outros (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias, taxas de estacionamento, pedágios);
- Mão de obra (inclusive motoristas);
- Combustível, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, mesmo que não especificadas neste edital.
- Serão aplicados ao serviço três padrões de cobrança por quilômetro rodado: até 100 km, de 101 a 200 km e acima de 200 km
- Será permitida a contagem de quilômetro desde a saída do veículo da garagem da contratada, respeitando-se, fielmente, o trajeto até o ponto de encontro (partida) designado pela contratante.
- A contratada deverá possuir garagem localizada em um raio máximo de 30 km da sede da coordenadoria de Esportes do Município de Piratininga SP. Essa exigência visa não apenas garantir maior agilidade no atendimento e deslocamento dos veículos, mas também minimizar os custos adicionais com quilometragem.

➤ **Habilitação Jurídica e Regularidade da Empresa**

A empresa contratada deverá:

- Estar legalmente autorizada a operar serviços de fretamento intermunicipal de passageiros no Estado de São Paulo, conforme regulamentação da **ARTESP**;
- Possuir **registro ativo na ARTESP**

1.1.3. REQUISITOS RELATIVOS AOS VEÍCULOS - Caso os veículos disponibilizados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo, a empresa contratada deverá, **de imediato**, providenciar sua substituição, sem prejuízo aos prazos e compromissos assumidos pela Administração. Eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento poderão acarretar a aplicação de penalidades previstas na legislação.

➤ **Condições Técnicas da Frota**

Os veículos destinados à prestação dos serviços deverão atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Regularidade fiscal comprovada por **CRLV do exercício vigente (2025 ou 2026)**;
- Vistoria veicular com **laudo de aprovação emitido por técnico habilitado**, conforme art. 22, inciso III da Lei nº 14.071/2020 (Código de Trânsito Brasileiro);
- Possuir **seguro de responsabilidade civil (RCO)** para cobertura de danos à tripulação e passageiros, com apólice em nome da contratada, apresentando ao fiscal ou responsável da viagem sempre que solicitado.
- Substituição imediata em caso de falhas, panes ou quebras.
- Ano de fabricação mínimo do veículo: 2020 (dois mil e vinte).

➤ Equipamentos Obrigatórios dos Veículos

Todos os veículos deverão estar equipados com:

- a) Cintos de segurança em boas condições para todos os passageiros;
- b) Cronotacógrafo (registrador instantâneo de velocidade e tempo);
- c) Dispositivos de emergência para quebra de vidros;
- d) Pneus em boas condições de uso;
- e) Portas e janelas em perfeito funcionamento;
- f) Demais itens obrigatórios conforme **CTB, CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/SP**;
- g) Boa conservação geral: veículos limpos, sem assentos danificados, sujeitos à fiscalização;
- h) Conformidade com limites de ruído segundo a Resolução **CONAMA nº 01/1993**;

1.1.4. REQUISITOS RELATIVOS AOS CONDUTORES -

➤ Documentação dos Motoristas

- a) CNH categoria “D” ou superior, válida e compatível com o tipo de veículo;
- b) Extrato de pontuação da CNH;
- c) Certificação de **Curso de Condutor para Transporte Coletivo de Passageiros**.

Os motoristas deverão:

- Ter idade mínima de 21 anos;
- Apresentar-se em condições adequadas de condução;
- Zelar pela segurança dos passageiros;
- Manter postura disciplinada e cordial durante o serviço.

Caso o motorista tenha conduta inadequada, a Prefeitura poderá solicitar sua substituição imediata por meio de comunicação formal.

1.1.5. EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO

➤ Apresentação para o Serviço

- O(s) veículo(s) deverá(ão) estar no local de embarque com **mínimo de 30 minutos de antecedência**, devidamente abastecidos e em condições seguras de uso;
- O ponto de embarque poderá ser **em qualquer local dentro do perímetro urbano de Piratininga – SP**.
- A quilometragem será contabilizada a partir do momento em que o veículo sair da garagem da empresa contratada.
- A distância máxima para o pagamento, conforme mencionado anteriormente, **será limitada a 30 km** do endereço da Coordenadoria de Esportes de Piratininga-SP.
- O condutor deverá permanecer aguardando pelo tempo previamente determinado pelo solicitante para o embarque, tanto na ida quanto na volta, garantindo que o veículo esteja disponível nos horários estabelecidos para o retorno.

➤ Atendimento à Demanda

- A contratada poderá ser solicitada a fornecer até **2 (dois) veículos por categoria**, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Caso não haja disponibilidade de veículos com a capacidade solicitada, a contratada poderá disponibilizar veículos de capacidade inferior, **desde que previamente autorizado pelo contratante** e que **atenda à demanda prevista**;
- Qualquer custo adicional decorrente será de responsabilidade da contratada.

➤ Solicitação e Comunicação

- A contratante deverá realizar a solicitação dos serviços com **mínimo de 5 (cinco) dias corridos de antecedência**.

1.2. Quantidade

ITEM	CAPACIDADE	PADRÕES
ALUGUEL DE VEÍCULO COM SERVIÇO DE MOTORISTA POR KM CONFORME ESPECIFICAÇÃO	MÍNIMO 40 PESSOAS	0 A 100 KM – 1300 km 101 A 200 KM – 2400 km ACIMA DE 200 KM – 1600 km

OBS: As quantidades enumeradas são estimadas em função do consumo PARA O PERÍODO DE 12 MESES, podendo sofrer alterações nos quantitativos, respeitando-se o limite máximo do item licitado.

1.3. Valores de referência:

1.3.1 O valor médio global estimado para a execução dos serviços, conforme pesquisa prévia de preços, é de **R\$ 50.908,00 (cinquenta mil novecentos e oito mil reais)**, com vigência prevista de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Faixa de Quilometragem	Previsão de Uso (km)	Valor Médio Apurado (R\$/km)	Subtotal Estimado (R\$)
0 a 100 km	1.200 km	R\$ 8,65	R\$ 10.380,00
101 a 200 km	3.400 km	R\$ 8,32	R\$ 28.288,00
Acima de 200 km	1.600 km	R\$ 7,65	R\$ 12.240,00
Total estimado	5.300 km	—	R\$ 50.908,00

1.3.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, contudo, as empresas participantes deverão obrigatoriamente apresentar os valores unitários por quilômetro rodado para cada faixa de quilometragem, conforme estrutura da tabela acima. Tais valores não poderão ser superiores aos valores médios apurados em pesquisa de preços prévia.

1.3.3 A presente publicação tem por objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ampliar a competitividade e possibilitar o recebimento de propostas adicionais às já anexadas previamente ao processo. O pregoeiro poderá realizar negociações com os proponentes visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública. Contudo, caso não haja propostas mais vantajosas ou êxito nas negociações, o procedimento poderá ser finalizado com base nas propostas inicialmente apresentadas, desde que estas atendam integralmente aos requisitos do presente Aviso de Dispensa de Licitação e representem o **menor preço para a contratante**.

1.4. A ata de registro de preços tem por finalidade o atendimento de possíveis demandas futuras, não implicando obrigação de contratação por parte do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes. As quantidades indicadas no Termo de Referência e demais anexos representam mera estimativa de consumo, servindo apenas como parâmetro para a formulação das propostas e composição dos preços.

1.5. O fornecedor declara-se ciente de que não haverá garantia de contratação ou de solicitação integral das quantidades registradas, cabendo ao órgão a avaliação e convocação conforme suas reais necessidades e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata.

1.6. Quando da entrega do(s) Serviço(s), o Município de Piratininga, a seu critério, poderá, visando a boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitar no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.

2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / CONTRATADA

- 2.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município;
- 2.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 2.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 2.4. Manter seus funcionários devidamente uniformizados.
- 2.5. Deverá estar ciente de que a **os responsáveis pelo recebimento** poderão, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como os tipos e características dos componentes utilizados.
- 2.6. Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.
- 2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de entrega do objeto, contado da data de assinatura ou recebimento do **Instrumento de Contrato** pela Detentora / Contratada, será de até **07 (sete) dias ÚTEIS a partir da solicitação**. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.
- 3.2. No caso de descumprimento dos prazos de entrega, inexecução do objeto, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e normas mencionadas no item 2 do presente Aviso de dispensa.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A Locação eventual de veículos com condutores para o transporte das equipes esportivas do município de Piratininga – SP por quilômetro rodado (3 PADRÕES), é justificada pela necessidade de atender às demandas de deslocamentos intermunicipais para competições esportivas, garantindo transporte seguro, eficiente e adequado. A frota própria da prefeitura é insuficiente e inadequada para tais deslocamentos, tanto em termos de capacidade quanto de requisitos legais e certificações exigidas.

4.2. A necessidade da contratação decorre da ampliação das modalidades esportivas atendidas e da insuficiência da frota própria para absorver a crescente demanda por deslocamentos. A medida busca suprir essa lacuna por meio da disponibilização de veículos adequados e motoristas capacitados, assegurando a participação efetiva das equipes nas competições regionais e interestaduais. Tal providência é fundamental para o cumprimento da missão institucional da unidade, que consiste na promoção do esporte e do lazer como direitos sociais na região.

4.3. A metodologia de cálculo utilizada para quantificar o objeto foi baseada na estimativa de quilometragem média necessária para cobrir os eventos esportivos programados.

4.4. Os benefícios diretos da contratação incluem a garantia de transporte adequado e seguro para os atletas e equipes técnicas, enquanto os benefícios indiretos abrangem a promoção do esporte local, a economia de recursos públicos por meio de uma gestão eficiente da logística de transporte e a redução de custos operacionais a longo prazo.

4.5. Não há indicação de marcas ou modelos específicos, pois o edital permite a participação de diferentes tipos de veículos, como vans, micro-ônibus e ônibus, conforme a necessidade e disponibilidade. A exigência de amostra não é aplicável neste contexto, dado o tipo de serviço contratado. No entanto, os veículos ofertados deverão atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência, estando sujeitos à avaliação da fiscalização contratual.

- **Planejamento e Justificativa:**

O planejamento inicial identificou a necessidade de locação devido à insuficiência da frota municipal para atender às demandas de deslocamentos intermunicipais, especialmente para competições esportivas. A solução proposta visa garantir transporte seguro, eficiente e adequado, utilizando veículos que atendam aos requisitos legais e certificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- **Descrição da Solução:**
A solução envolve a contratação de serviços de locação de veículos com condutores, utilizando a modalidade de registro de preços para permitir chamadas rápidas conforme a necessidade do município. Isso inclui a definição de padrões claros e alinhados às práticas de mercado, garantindo a mensuração contínua da qualidade e da quantidade dos serviços prestados.
- **Fundamentação Legal:**
A escolha da modalidade de licitação e a estruturação do processo estão fundamentadas no art. 6º, inciso LV, da Lei 14.133/21, que assegura a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Execução e Fiscalização:**
A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, responsáveis por verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas. Isso inclui a verificação da quilometragem, condições dos veículos, adequação dos condutores e outros aspectos relevantes para garantir a qualidade e a segurança do transporte.
- **Impacto Ambiental e Sustentabilidade:**
Considerações sobre o impacto ambiental foram incluídas, com medidas mitigadoras como a limitação da idade da frota contratada, visando reduzir a emissão de poluentes.
- **Viabilidade e Benefícios Esperados:**
A implementação desta solução espera-se não apenas atender às necessidades imediatas de transporte seguro e eficiente para as equipes esportivas, mas também promover economia de recursos públicos, aumentar a competitividade e transparência no processo licitatório, e melhorar a qualidade do apoio logístico aos atletas.
A cobrança da quilometragem é dividida em faixas com valores distintos para refletir os custos reais operacionais e logísticos envolvidos no serviço, especialmente em relação ao tempo, combustível, desgaste do veículo e eficiência da rota.

0 a 100 km

Nesta faixa, o custo por quilômetro tende a ser proporcionalmente maior devido aos custos fixos envolvidos, como a saída do veículo da garagem, trajeto inicial, tempo de deslocamento e preparação da equipe. Além disso, rotas curtas frequentemente não permitem aproveitamento logístico otimizado, encarecendo o serviço por km rodado.

101 a 200 km

Nessa faixa, há um equilíbrio entre o custo operacional e a produtividade. O veículo já está em movimento e parte dos custos fixos foi diluída nos primeiros quilômetros, permitindo uma tarifa mais equilibrada por km rodado.

200 km ou mais

Em deslocamentos longos, o custo por quilômetro reduz, pois, os custos fixos se tornam irrelevantes diante da distância total percorrida. Além disso, viagens mais longas costumam ter maior eficiência logística (menos paradas, melhor aproveitamento do trajeto), resultando em economia de escala.

Essa estrutura de preços por faixa busca garantir uma cobrança justa e proporcional ao esforço operacional exigido em cada tipo de deslocamento. Se quiser incluir essa justificativa em um documento formal ou contrato, posso adaptar a linguagem conforme necessário.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O **Gestor do contrato** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-090 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

5.4. O preço permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.319/2025

OBJETO: LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA – SP, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO DO ÔNIBUS/MICROONI BUS /VANS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1.200	KM	Viagens de 0 a 100 km	XX	R\$	R\$
2	3.400	KM	Viagens de 101 a 200 km	XX	R\$	R\$
3	1.600	KM	Viagens acima de 200 km	XX	R\$	R\$
Valor Total (GLOBAL)						xxx

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da virgula.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
 - 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
 - 3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta ao Pregão Presencial.
 - 4) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira ____, AG ____, CC ____, CIDADE ____ em que somos correntistas.
 - 5) A titularidade da conta corrente informada está em nome da empresa.
 - 6) Estou ciente de que as entregas deverão ocorrer em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação do setor demandante**, contados da data da Solicitação, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
 - 7) **Prazo de garantia:** ____ (____) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal (mínimo de 12 meses).
 - 8) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa (N° do CNPJ da Empresa)
Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, com sede à_____, cidade____ estado de____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA nº 0xx/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Piratininga – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado à favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA – SP A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº XXX/2025 instaurado pelo Município de Piratininga, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Piratininga, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Piratininga, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.319/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2025

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14, Centro, cidade de Piratininga - SP, inscrito no CNPJ sob Nº. 46.137.451/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, inscrito no CPF sob o Nº. nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00X/202X, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00X/202X, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal Nº. 3.519, de 21 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA – SP**, em conformidade com as especificações previstas nos anexos e propostas apresentada na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/202X, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00X/202X, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00X/202X}, que integram este instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

{{LISTA_DE_CLASSIF_FINAL}}

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O **VALOR GLOBAL** desta ATA é **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Piratininga-SP, através da Coordenadoria Demandante.

3.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item [5.4.2.2](#) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item [9](#).

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item [5.7](#), observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [9.1](#), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item [9.4](#), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item [7.2](#) e no item [7.2.1](#), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal Nº. 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item [8.3](#), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [9.1](#) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.2. Fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.3. Deverá fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.4. Recolher e reenviar os itens ou refazer os serviços de caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.5. As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

12.2. *Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade competente Municipal, nos termos da legislação pertinente*

12.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada

Piratininga-SP, {{DATA HOMOLOGACAO EXTENSO}}

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PIRATININGA

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDORES

{{LISTA_DE_ASSINATURA_PROP_VENCEDORES}}